



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERINGUEIRAS**

**SEGUNDA CHAMADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2022**  
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
**Nº 422/SEMSAU/2022**  
**O VALOR TOTAL PREVISTO:**  
**RS 21.360,00 (VINTE E UM MIL**  
**TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**  
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013, nº 038/PMS/2013 e nº 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO TIPO FRANCÊS) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 18/04/2022. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/04/2022.**  
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Abril de 2022.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2022**  
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE - SEMSAU.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 496 /**  
**SEMSAU/2022.**  
**O VALOR TOTAL PREVISTO: RS 48.427,54**  
**(QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS**  
**E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E**  
**QUATRO CENTAVOS).**  
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013, nº 038/PMS/2013 e nº 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS PROVENIENTES DAS PROPOSTAS DE Nº 11465.675000/1210-12 E 11465.675000/1210-14. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 18/04/2022. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/04/2022.**  
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Abril de 2022.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022  
Pregoeiro Oficial

**SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DE RAZÃO SOCIAL DE PEDIDO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS ATIVIDADE DE PISCICULTURA**

A(O) **GILMAR DE FREITAS**, com sede à SÍTIO OLMO- LINHA A01 LOTES 15,17A, 17REM E 18 GLEBA 01, localizado no Município de URUPA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 263.857.368-06, **Processo SEDAM nº 1801/02408/2018**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 12 de abril de 2022, a solicitação de **MUDANÇA DE TITULARIDADE DE RAZÃO SOCIAL, DO PROCESSO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S: 11° 03' 53,8" W: 062° 20' 39,8", cuja água será utilizada na atividade de PISCICULTURA EM SISTEMA SEMI EXTENSIVO.

**Urupá/RO, 12 de abril de 2022.**

**GILMAR DE FREITAS**  
PISCICULTOR- AQUICULTOR



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MIRANTE DA SERRA**

**ERRATA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 DE 11/03/2022**  
A Homologação do resultado do seletivo publicado em 11 de Abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de Abril de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 DE 11/03/2022

**Leia-se:**  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 DE 11/04/2022

Mirante da Serra 11 de Abril de 2022

**IVALDO DUARTE ANTONIO**  
PREFEITO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERINGUEIRAS**

**SEGUNDA CHAMADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2022**  
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE ESPORTE TURISMO E LAZER**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 515/SE-**  
**MEL/2022**  
**O VALOR TOTAL PREVISTO: RS 3.342,00 (TRES**  
**MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**  
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013, nº 038/PMS/2013 e nº 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO E TIJOLOS), PARA QUE SEJA REALIZADA ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE NA QUADRA MUNICIPAL QUIRIPÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 14/04/2022. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/04/2022.**  
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de Abril de 2022.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE COSTA MARQUES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**  
**PROCESSO Nº 184/SEMASC/2022**  
**LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA**  
**NA CONTRATAÇÃO DAS ME E EPP LOCAL**  
**OU REGIONAL, ATÉ O LICITE DE 10% DO**  
**MELHOR PREÇO VÁLIDO**  
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço global, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e serviço de traslado**, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no valor estimado de R\$ 310.523,33 (Trezentos e dez mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

**Da sessão de abertura:**  
Abertura da sessão do pregão: dia **29/04/2022 às 10:00hs**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.  
**LOCAL: www.licitanet.com.br**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br**, do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br**, do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 13 de abril de 2022.

**Altair Ortis**  
Pregoeiro  
Dec. 473/GAB/2017

**SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS ATIVIDADE DE PISCICULTURA**

A(O) **GILMAR DE FREITAS**, com sede à SÍTIO OLMO- LINHA A01 LOTES 15,17A, 17REM E 18 GLEBA 01, localizado no Município de URUPA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 263.857.368-06, **Processo SEDAM nº 1801/02408/2018**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 12 de abril de 2022, a solicitação de **MUDANÇA DE TITULARIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, NO QUAL PASSA A SER O Sr. **JIMMI BRITO MUGRABI, BIOLOGO BACHAREL, REGISTRADO NO CONSELHO CRBio-6 sob nº 103700/06-D**, residente e domiciliado na avenida : Marechal Deodoro da Fonseca n.º 5049, município de Alvorada d'Oeste/RO, **DO PROCESSO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S: 11° 03' 53,8" W: 062° 20' 39,8", cuja água será utilizada na atividade PISCICULTURA EM SISTEMA SEMI EXTENSIVO.

**URUPA/RO, 12 de abril de 2022.**

**GILMAR DE FREITAS**  
PISCICULTOR- AQUICULTOR



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA**  
**BRASILÂNDIA D'OESTE**

**ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 06/2022**  
**Processo Nº 1785/2021 – Pregão Eletrônico**  
**Nº 11/CPL/2022**  
1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO  
CNPJ nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.  
2. **FORNECEDOR:** LONDRINA SERVIÇOS DE RESTAURANTE EIRELI C.N.P.J.: 30.887.854/0001-00 ENDEREÇO: AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 2041, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP: 76.958-000 NOME DO REPRESENTANTE: WALLAS DE OLIVEIRA E SILVA  
3. Formação de Registro de Preços para aquisição de refeições tipo marmitex, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Saúde., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 11/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.  
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 303.324,00 (Trezentos e três mil trezentos e vinte e quatro reais).  
5. **VALIDADE DO REGISTRO**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.  
A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:  
<http://transparencia.novabrazilandia.ro.gov.br>  
Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de Abril de 2022.

**HÉLIO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

[www.novabrazilandia.ro.gov.br](http://www.novabrazilandia.ro.gov.br)

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A empresa **Pemaza Distribuidora De Autopeças e Pneus Ltda**, localizada na Av. Airton Sena, nº 1072, Bairro Setor 02, localizado no município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ sob nº 05.215.132/0021-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – **SEMMAAS de Buritis – RO**, em 14/04/2022, a **Renovação da Autorização Ambiental Simplificada**, para a atividade de **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**.



**ANUNCIE**  
**AQUI**

**SEU CLIENTE TAMBÉM LEU ISSO!**

**LIGUE - 3421-6853**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020/CMLP/RO/11 DE FEVEREIRO DE 2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições legais tornam públicas, considerando a vacância de servidores no âmbito desta Casa de Leis, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o candidato ao cargo abaixo mencionado; aprovado no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, N.º 01/2020/CMLP/RO de 11 de FEVEREIRO DE 2020** publicado no D. O. M. N.º 3217, Avenida 02 de Abril, nº 1571, Bairro Urupá, CEP. 76.900-181, para fins de conferência no prazo de até **30 (trinta) dias**, após realizada a conferência seja dada a posse nos dias úteis no período de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

**Vaga: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**  
Cargo: 3003 - 4002

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
1501348	LEONARDO FRAGA SILVA	83,00	1ª

1. O candidato acima classificado no Concurso Público da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, conforme Edital de 11 de FEVEREIRO DE 2020, após considerado **Apto**, através da Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, situada a Avenida 02 de Abril, nº 1571, Bairro Urupá, CEP. 76.900-181, para fins de conferência no prazo de até 30 (trinta) dias, após realizada a conferência seja dada a posse nos dias úteis no período de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

**WELITON ROGÉRIO GOMES DA FONSECA**  
PRESIDENTE DA CMLP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6000 - 3416-6022 - Caixa Postal 249 - www.camara.org.br

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

**DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

Cédula de identidade; 1 (uma) cópia e original  
Cadastro de pessoa física; 1 (uma) cópia e original  
Comprovante de residência, com cep, água, luz, telefone e similares; 1 (uma) cópia e original  
Título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição; 1 (uma) cópia e original  
Número de inscrição no PIS/Pasep; 1 (uma) cópia  
Certificado de Reservista; 1 (uma) cópia e original  
Carteira de trabalho (6ª série, data de emissão); cópia da 1ª e 2ª páginas e do último contrato de trabalho; 1 (uma) cópia e original  
Comprovante da escolaridade exigida; 1 (uma) cópia e original  
Cópia da carteira de Saúde;  
Fotos 3x4 recentes;  
Curso em Softwares Mikrotik 1 (uma) cópia e original  
Certidão de casamento ou nascimento; 1 (uma) cópia  
Certidão de nascimento filho (menor), se houver; 1 (uma) cópia  
Certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprovem estar quites com obrigações eleitorais; comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas; [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br) (SIGAP).  
Declaração de não-acumulação de cargos e emprego público (Modelo disponível no RH);  
Declaração de Apto para a Posse em Cargo em Comissão (Modelo disponível no RH);  
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio (modelo disponível no RH);  
Certidão Negativa civil e criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; ([www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br))  
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;  
Atestado de aptidão física e mental;  
Outro documento exigido no Edital de Concurso, pelo Tribunal de Contas e/ou no Estatuto dos Servidores Públicos.  
Curso em Softwares Mikrotik

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6000 - 3416-6022 - Caixa Postal 249 - www.camara.org.br

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MIRANTE DA SERRA**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAÇÕES**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/SEMECE/2022**

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, informa ao público em geral, em especial as empresas participantes do certame da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada que tenha habilitação legal para execução de Obras de reforma (do prédio) na E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias, e reforma na rede elétrica da mesma, situada na Linha 64, Gleba 20P, Lote 81, Km 10, Zona Rural de Mirante da Serra/RO, neste município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), que a empresa MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 21.777.355/0001-61, apresentou recursos administrativo contra a decisão desta Comissão em inabilitá-la. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrações do recurso impetrado pela empresa interessada acima descrita, contados do dia 13/04/2022 até 22/04/2022 conforme § 3º do Art. 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (69) 9 9366-5739 das 07:30 às 13:00 horas ou e-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br)

Mirante da Serra/RO, 13 de abril de 2022.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente da CPL  
Port. 5846/2021

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE COSTA MARQUES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1269/SEMECEL/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 02/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e pedagógicos**, visando atender a demanda de todas as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o referido objeto às empresas: **DIB & AZZI LTDA** – inscrita no CNPJ nº 07.503.289/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 3 - 6 - 15 - 18 - 32 - 36 - 37 - 42 - 45 - 46 - 53 - 55 - 57 - 62 - 65 - 66 - 67 - 70 - 71 - 75 - 79 - 80 - 86 - 87 - 89 - 91 - 92 - 93 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 103 - 104 - 106 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 123 - 124 - 125 - 131 - 132 - 133 - 138 e 139 do certame, totalizando um valor de **R\$ 342.557,65** (Trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **S N B DE SANTANA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGEM GERAL**, inscrita no CNPJ nº 43.351.307/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens 2 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 16 - 17 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 38 - 40 - 41 - 48 - 49 - 50 - 51 - 58 - 59 - 60 - 64 - 68 - 69 - 73 - 74 - 82 - 83 - 84 - 85 - 94 - 95 - 100 - 105 - 128 - 129 - 130 e 134 do certame, totalizando um valor de **R\$ 408.330,50** (Quatrocentos e oito mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos); **R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ nº 05.953.658/0001-31, que sagrou-se vencedora nos itens 5 - 12 - 13 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 33 - 34 - 35 - 39 - 43 - 44 - 47 - 54 - 56 - 61 - 63 - 72 - 76 - 77 - 78 - 81 - 88 - 90 - 102 - 107 - 108 - 110 - 119 - 120 - 121 - 122 - 126 - 127 - 135 - 136 - 137 - 140 - 141 - 142 - 143 e 144 do certame, totalizando um valor de **R\$ 326.061,75** (Trezentos e vinte e seis mil sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 13 de abril de 2022.

**Vagner Miranda da Silva**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALTO PARAÍSO**

**PRORROGAÇÃO DO AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, prorroga a data limite para apresentação das propostas, relativas ao Chamamento Público nº 02/2022, cujo objeto é **SELECIONAR 02 (DUAS) ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO, PARA FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA - SEAGRI, Nº 102/2018/PGE/RO, SENDO DOIS TRATORES AGRÍCOLAS, DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS E DUAS GRADES ARADOURA HIDRÁULICA, A FIM DE FACILITAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, CRIANDO UM SISTEMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA OS AGRICULTORES EM DEFESA DOS INTERESSES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O FORTALECIMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**

O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das **07h30 do 19.04.2022** até as **10:00** do dia **19.05.2022** e a abertura dos envelopes será às **10h05min** do dia **19.05.2022**.

O edital está disponível em: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Outras informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na SEMAGRI, localizada na Av. Amazonas, Nº 3189, Bairro Sol Nascente, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76862-000 ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 13 de abril de 2022.

**GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 048/2022

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 365/SEMMAAGRIT/2022  
Modalidade: Pregão  
Edital nº 019/C/PMMS/2022  
Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço por item  
Modo de disputa: ABERTO  
Valor estimado: R\$ 6.802,65  
Amostra: Não

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (processamento de dados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT, conforme memorando 047/SEMMAAGRIT/2022, especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/04/2022**  
**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 02/05/2022 às 09hrs.**  
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 02/05/2022 às 09hrs01min.**  
**Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**  
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de abril de 2022.

**Wilson Candido Araujo**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 5476/2021

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra - RO  
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739  
E-mail: [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br)

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALTO PARAÍSO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/SEMSAU/2022**  
**EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, em conformidade com o art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DA SALA CME (CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO)**, através de Dispensa de Licitação, **pelo menor preço ofertado**. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três dias úteis), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 25/04/2022 - Horário: 10h00min (horário local)**  
As propostas poderão ser enviadas até a data e Horário limite da Abertura da Sessão.  
**Valor total Estimado: R\$ 14.824,98 (quatorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).**  
**LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - SALA DA CPL  
Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

O Projeto básico e planilhas poderão ser obtidos através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com) ou no portal transparência: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br) em leis, atos e publicações/Outras Publicações/ avisos/652/2022.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato.

Alto Paraíso/RO, 13 de abril de 2022.

**João Pavan**  
Prefeito Municipal

**Lucilene Castro de Sousa**  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS - ARP N.º 018/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306/2022**  
**OBJETO:** a "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA PARA INSETOS, DEDETIÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OUTROS, COM TÉCNICAS ESPECÍFICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Empresa detentora: 01) KIMATA DESINSETIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO inscrita no CNPJ: 13.878.114/0001-80, ganhadora do item 01; O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP, valor global de **R\$ 10.388,60 (dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**. A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>. **Código Identificador:**5524A511 data de circulação **14/04/2022**.

Alto Paraíso/RO, 13 de abril de 2022.

**João Pavan**  
Prefeito Municipal

**Lucilene Castro de Sousa**  
Gerente do Sistema de Registro de Preço

**LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação (SEMED)  
**KIMATA DESINSETIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO**  
CNPJ: 13.878.114/0001-80



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA DO OESTE

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/CPL/2022**  
**PROCESSO N.º 853-1/SEMOURB/2022**  
**CONVÊNIO N.º 291/PGE/2021**

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto N.º 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICRORREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia do Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pele menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a **SEMOURB. DO OBJETO:** Aquisição de materiais para a construção de uma rede de esgoto e água, para a localidade das **casas populares do bairro CTG**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Semourb de Alvorada do Oeste - RO, conforme termo de referência, convênio e plano de trabalho incluso nos autos, **valor estimado: R\$ 50.589,19 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

**b) Da sessão de abertura:**  
**Cadastramento de propostas até o dia:** 28/04/2022 às 08:55 hs.  
**Abertura das propostas:** 28/04/2022 às 09:00 hs.  
**Início do pregão:** 28/04/2022 às 09:30 hs.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**c) Da Autorização:** Processo Administrativo N.º 853-1/SEMOURB/2022.

**d) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.451.0009.1012	44.90.51-99	Convênio n.º 291/PGE/2021	521
15.451.0009.1012	44.90.51-99	Contrapartida	521

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 - Bairro: Três poderes, através do telefone n.º (0xx69) 3412-2647 ou pelo site [www.alvoradadooeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br). Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada do Oeste - RO, 13 de abril de 2022.

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**  
PREGOEIRO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURO PRETO DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 044/CPL/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico n.º 044/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo n.º **0934/SEMSAU/2022**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANDADO DE SEGURANÇA)**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 168.097,62 (Cento e sessenta e oito mil, noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**. **Data de abertura: 2/5/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2022.

**Fábio Lopes Galdêncio**  
Pregoeiro - Decreto n.º 15.162/GP/2022



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURO PRETO DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 046/CPL/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico n.º 046/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo n.º **0368/SEMSAU/2022**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 99.076,78 (Noventa e nove mil, setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**. **Data de abertura: 3/5/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2022.

**Fábio Lopes Galdêncio**  
Pregoeiro - Decreto n.º 15.162/GP/2022



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURO PRETO DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 048/CPL/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico n.º 048/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo n.º **0472/SRP/2022**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA-32**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 21.084,80 (Vinte e um mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**. **Data de abertura: 2/5/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2022.

**Fábio Lopes Galdêncio**  
Pregoeiro - Decreto n.º 15.162/GP/2022



Estado De Rondônia  
Município De Alvorada Do Oeste/RO  
Extrato de Termo de Rescisão Contratual

**Processo n.º:** 1185-1/2021

**Contrato n.º:** 120/2021

**Distratante:** Município de Alvorada do Oeste/RO

**Distratada:** Luciene Vieira de Souza Kruguel

**Objeto:** Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de Monitora de Veículo Coletivo - transporte escolar, carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de monitora para a Secretaria Municipal de educação.

**Data:** 13/04/2022

**Assinam:**

**VANDERLEI TECCHIO** - Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste - *Distratante*

**LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL** - Distratada

**Obs.:** Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALTO PARAÍSO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 075/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo n.º 1-190/2021, que tem como objeto a "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE MODO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAS CONSOLIDADOS, NA MODALIDADE REURB-S, DE 1.497 (MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE) LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, em favor da empresa: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - 20.522.473/0001-66**, vencedora do item 01, no valor total de **R\$ 157.995,00 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. A empresa terá de depositar uma caução adicional no valor de **R\$ 11.217,40 (Onze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, conforme parágrafo 2º, art. 48 da Lei 8.666/93.

Alto Paraíso, 13 de abril de 2022.

**HOMOLOGADO**  
NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALTO PARAÍSO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 020/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo n.º 1-306/2022, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA PARA INSETOS, DEDETIÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OUTROS, COM TÉCNICAS ESPECÍFICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor da empresa **KIMATA DESINSETIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 13.878.114/0001-80**, no valor de **R\$ 10.388,60 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Alto Paraíso-RO, 13 de abril de 2022.

**HOMOLOGADO**  
NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Documento assinado eletronicamente



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

*Dispõe acerca da instituição do Serviço Municipal de Transporte Escolar, no âmbito municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º.** Fica instituído o Serviço Municipal de Transporte Escolar, para alunos residentes nas zonas rurais, matriculados na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) das escolas públicas localizadas no município, bem como aos estudantes das demais entidades de ensino conveniadas ao município de Alvorada do Oeste.

I. Os alunos pertencentes a Educação Básica, regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, poderão ser atendidos pelo Serviço Municipal de Transporte Escolar, desde que haja convênio firmado entre o Estado e o presente Município, que preveja o ressarcimento de custos diretos e indiretos em decorrência da prestação dos serviços de transporte escolar.

II. Poderão ser firmados convênios ou termos de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipais e estaduais, visando o atendimento de alunos que necessitam do uso do transporte escolar, mediante estudo técnico, que deverá ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O Serviço Municipal de Transporte Escolar atenderá somente os alunos que estiverem regularmente matriculados nas unidades escolares localizadas em área geográfica do Município de Alvorada do Oeste, onde, a identificação do aluno deverá constar junto ao diário de trajeto ao qual ele estiver vinculado.

§ 1º. Nenhum aluno beneficiário dos serviços de transporte escolar, poderá pecorrer a pé, mais de 02 (dois) quilômetros de sua casa até o ponto de embarque do percurso inicial.

§ 2º. Locais de embarque inacessíveis, tais como, encostas de rios, ingresso em propriedades particulares, etc, não será de responsabilidade do Município proceder o embarque de alunos em tais circunstâncias, devendo os pais ou responsáveis proceder o deslocamento dos estudantes, até o ponto de embarque.

§ 3º. O tempo máximo permitido entre o embarque e a chegada do aluno a unidade escolar, não poderá exceder 02 (duas) horas.

**Art. 3º.** O Serviço Municipal de Transporte Escolar, abrange a ida, até a unidade escolar, e a volta, com embarque inicial e final em local próximo de sua residência.

Parágrafo Único. Na ausência comprovada de vagas em escola mais próxima ao local de residência do aluno, o mesmo poderá se deslocar até a escola onde estiver com a matrícula ativa, mediante requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Secretário (a) Municipal de Educação.

**Art. 4º.** O aluno poderá realizar a transferência de unidade escolar, no âmbito municipal, desde que a escola para a qual se transferiu, esteja dentro da rota/trajeto do transporte escolar.

Parágrafo Único. Não será permitida a utilização de rotas e itinerários que correspondam a unidades escolares das quais o aluno não esteja matriculado e cadastrado.

**Art. 5º.** O Serviço Municipal de Transporte Escolar atenderá somente os alunos que residirem nas localidades que compreendem a Zona Rural do Município.

I. Poderão fazer uso do transporte escolar, as crianças matriculadas Rede de Educação Infantil, a partir dos 04 (quatro) anos de idade, devendo ser acompanhadas por monitores de transporte.

II. Aos alunos com deficiência física que apresentar dificuldades de locomoção, será disponibilizado o transporte escolar, não havendo a necessidade de cumprimento das distâncias mínimas dos locais de embarque e desembarque fixados pela presente instrução normativa, podendo, ainda, estarem acompanhados dos pais ou responsáveis legais, ao longo do itinerário, mediante requerimento previamente apresentado, junto a Secretaria Municipal de Educação. §

**Art. 6º.** É de responsabilidade dos pais e responsáveis legais dos alunos, o embarque e desembarque do veículo escolar, nos pontos previamente fixados, nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

§ 1º. No caso de ausência dos pais e/ou responsável legal quando do desembarque, os mesmos receberão uma advertência que, em caso de sucessivas reincidências, terão como consequência a suspensão do uso do transporte escolar, procedendo-se posteriormente a comunicação dos fatos aos órgãos e autoridades competentes.

§ 2º. Ficam estipuladas as Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural como pontos de parada do transporte escolar, de acordo com o Plano Municipal de Educação.

§ 3º. Os pais ou responsáveis legais serão responsáveis por eventuais danos que vierem a ser causados pelos alunos no interior dos veículos escolares.

**Art. 7º.** Os Diretos Escolares das unidades de ensino que integrem a rede municipal e estadual atendidas pelo transporte escolar, deverão comunicar, de forma imediata, o setor responsável pela coordenação do transporte, junto a Secretaria Municipal de Educação, eventuais transferências escolares de alunos que incorram na alteração de percurso entre a residência do mesmo e a unidade de ensino a qual esteja lotado.

Parágrafo Único. O Diretor Escolar que descumprir as exigências disposta no *caput* deste artigo, poderá ser responsabilizado, caso seja apurado que houve a realização de despesas a maior, em decorrência da falta de informações pertinentes a alteração de percursos.

**Art. 8º.** O acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, deverá ser realizada por comissão nomeada para o feito.

§ 1º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar deverá realizar a fiscalização semestral ou sempre que solicitada.

§ 2º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar deverá realizar pesquisa de satisfação entre os usuários, tendo como finalidade avaliar a qualidade dos

serviços prestados, identificando oportunidades de melhoria.

**Art. 9º.** O processo atuado para contratação de serviços terceirizados para o transporte escolar, deverá apresentar, no Termo de Referência, todos os requisitos do objeto, necessários para a adequada formulação das propostas dos serviços de transporte escolar, em especial, os mapas contendo as rotas/itinerários, quantitativo de quilômetros, estimativa da quantidade de alunos por turno e por itinerário, a necessidade de monitores, tipo de pavimentação sob o qual se dara o trajeto, horário de início e término e, por fim, características básicas dos veículos, tais como capacidade, idade máxima do veículo, necessidade de ser adaptado, dentre outros.

Parágrafo Único. No Termo de Referência, deverá constar a fundamentação da escolha da Administração, antes da escolha da forma de prestação dos serviços de transporte escolar, contemplando no mínimo, previsão de custos, viabilidade de execução e disponibilidade financeira.

**Art. 10.** Os veículos deverão estar devidamente regulamentados, cumprindo as determinações do CONTRAN, DETRAN e Código Brasileiro de Trânsito, para a realização do acesso as estradas vicinais, não pavimentadas, contendo a indicação de "apto para a execução dos serviços de transporte escolar". Deverão, ainda, ter ano de fabricação de no máximo 16 (dezesseis) anos, exceto os veículos escolares que já compõem a frota municipal, os quais, igualmente, não poderão ter tempo de uso superior a 20 (vinte) anos.

I. Todos os veículos deverão preencher os requisitos exigidos no artigo 136 do Código Brasileiro de Trânsito, sem prejuízo do previsto no artigo 103 do mesmo código.

II. No caso de contratação dos serviços de transporte escolar, a empresa que se consagrar vencedora, terá um prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos veículos escolares, no pátio do CIRETRAN/ALVORADA, devendo estar totalmente regularizados para a inspeção e vistorias, que serpa realizada por comissão especial, a ser nomeada pelo Chefê do Executivo Municipal, a ser composta por representante das seguintes entidades:

- Polícia Militar;
- CIRETRAN de Alvorada do Oeste;
- Prefeitura Municipal (Departamento de Trânsito).

III. No caso de contratação dos serviços de transporte escolar, os veículos de reserva, que deverá ser um excedente de 10% do número de veículos contratados, sendo que em caso de a percentagem ser fracionada, deverpa arredondar para o número inteiro superior, deverão ser apresentados no ato da habilitação.

IV. Após a emissão do laudo de vistoria, os veículos receberão a certificação e emissão da autorização para o transporte escolar.

V. No caso de contratação dos serviços de transporte escolar, caso a empresa não apresente os veículos regularizados, dentro do prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente, que deverá apresentar os veículos regularizados em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação.

VI. Deverá apresentar comprovação da realização de inspeção semestral do veículo, junto ao DETRAN, conforme artigo 136, inciso II do CTB.

V. Deverá apresentar Certificado de Registro do Veículo – CRV, conforme artigo 121 do CTB.

VI. Deverá apresentar Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV, conforme artigo 130 do CTB.

VII. Os veículos deverão, também, cumprir com as exigências previstas nos artigos 136 ao 139 e 329, respectivamente do CTB.

Parágrafo Único. Os veículos destinados a reserva, deverão atender os requisitos dos incisos dispostos no presente artigo.

**Art. 11.** Os condutores responsáveis pelo transporte escolar, deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Habilitação categoria "D";
- Curso de formação de condutores de transporte escolar;
- Matricula específica no DETRAN;
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima, nos últimos 12 (doze) meses;
- Não ter sido processado ou condenado por crime contra pessoas ou contra costumes, crianças e adolescentes;
- Apresentar certidões de antecedentes criminais.

**Art. 12.** Os monitores responsáveis pelo auxílio no transporte escolar, deverão apresentar os requisitos abaixo:

- Idade superior a 18 anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovante de não ter sido processado ou condenado, contra criança e adolescente;
- Apresentar cópia de CTPS ou documento que comprove o vínculo empregatício com a empresa contratada.

**Art. 13.** É de uso exclusivo do Serviço Municipal de Transporte Escolar, os veículos adquiridos para esta finalidade, podendo empreender viagem com alunos, acompanhados de professores, para outros municípios, em atividade pedagógica e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pela secretaria competente.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os Membros do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, elaborarão e distribuirão aos alunos, pais e responsáveis, orientações acerca dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

**Art. 15.** O Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar, ficam responsabilizados pela fiscalização e acompanhamento do Transporte Escolar Municipal.

§ 1º. Qualquer irregularidade ou inconsistência entre as normas legais, contratuais e os serviços executados, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação, para que a mesma proceda a notificação da empresa prestadora dos serviços ou o setor responsável pelo acompanhamento do transporte escolar (no caso de veículos pertencentes a frota municipal), para que sejam adotadas medidas cabíveis, no sentido de correção das irregularidades identificadas.

§ 2º. O descumprimento contratual acarretará em sanções estabelecidas na legislação vigente.

§ 3º. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar, deverá observar, nas vistorias, o tempo máximo de duas horas de permanência dos alunos nos percursos entre ida e volta para a escola.

**Art. 16.** O Gestor e Fiscal do Contrato dos serviços de Transporte Escolar, deverão ser nomeados formalmente, no ato da nomeação deverá constar o contrato que ficara sob sua responsabilidade, bem como as competências, atribuições e responsabilidades definidas na presente instrução normativa.

§ 1º. Serão atribuições do Gestor do Contrato:

I. Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos observando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término contratual, reajustes, repactuações e equilíbrios econômico-financeiros desde que legalmente previstos, apresentando para tanto as devidas justificativas e demais atos de modo a garantir a qualidade dos serviços e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

II. Coordenar a atividade da Comissão de Fiscalização do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento.

III. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual.

IV. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, Relatório de execução de serviços, contendo o total de quilômetros percorrido no período, devidamente firmado pelo diretor escolar, conjuntamente com o monitor do transporte escolar e motorista responsáveis pelo transporte e frequência dos alunos e as Certidões fiscais que comprovem a regularidade da contratada.

V. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração.

VI. Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e equilíbrios econômico-financeiros.

VII. Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema.

VIII. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação.

IX. Encaminhar para conhecimento e providências da unidade competente questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar.

X. Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com eles.

§ 2º. Serão atribuições do Fiscal de Contrato:

I. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

II. Controlar o saldo do empenho.

III. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

V. Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento.

VI. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

VII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Educação deverá, por meio de ato apropriado, indicar servidor para coordenar/gerenciar os relatórios e demais controles relacionados aos serviços de transporte escolar, o qual deverá manter os controles descritos neste artigo.

I. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter pasta individual e listagem eletrônica dos prestadores de serviços do transporte escolar TERCEIRIZADO E PRÓPRIO, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- CNPJ;
- Constituição da empresa ou equivalente;
- Certidões de regularidade fiscal vigentes;
- Contrato firmado e vigente com o município.

II. Relação atualizada dos veículos e pasta individual contendo no mínimo:

- Licenciamento;
- Manutenção;
- Laudos de vistorias emitidos pelos órgãos competentes e demais informações consideradas relevantes, incluindo os veículos reserva para (substituição/manutenção) da frota, conforme critérios definidos no contrato/legislação, em atenção ao disposto no art. 105, II; 136, incisos I, II, III, IV e V; 137; e 139, todos do Código Brasileiro de Trânsito (CTB).

III. Relação atualizada e pasta individual dos condutores contendo:

- a. Cópia dos documentos pessoais;
- b. Documentação que comprova vínculo com a empresa contratada;
- c. Idade superior a vinte e um anos;
- d. Habilitação categoria D;
- e. Curso de formação de condutores de transporte escolar;
- f. Matrícula específica no Detran;
- g. Comprovante de não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- h. Comprovante de não ter sido condenado ou processado por crimes contra pessoas ou contra os costumes, contra criança e adolescentes;
- i. Certidão negativa de antecedentes criminais.

**IV. Relação atualizada e pasta individual dos monitores contendo:**

- a. Cópia dos documentos pessoais;
- b. Documentação que comprova vínculo com a empresa contratada;
- c. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- d. Comprovante de não ter sido condenado ou processado por crimes contra pessoas ou contra os costumes, contra criança e adolescentes.

**V. Pasta por trajeto contendo:**

- a. Relatório ou outro equivalente da execução diária dos quilômetros executados por rota/itinerário;
- b. Nota de informação com ciência do responsável da unidade de ensino servida pelo transporte escolar municipal, cujo teor é a orientação proibindo a carona nos veículos escolares que não a de professores e desde que, neste caso, haja assento vago disponível, a qual deverá ser afixada a cópia no interior dos veículos;

**c. Vistoria semestral realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, conforme formulário anexo I;**

**d. Formulário com pesquisa de satisfação entre os usuários com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar e relatórios que subsidiem a correção e/ou melhoria dos serviços prestados aos alunos, quando for o caso.**

**Art. 18.** A distribuição de combustível para atendimento dos serviços de fornecimento de transporte escolar, deverá atender as disposições de acordões expedidos pelo TCE – RO.

**Art. 19.** A aquisição dos veículos deverá atender as diretrizes e políticas definidas por este artigo.

**I. Custo Inicial do veículo – Valor de aquisição;**

**II. Custo de Manutenção por período; computado no final de cada período;**

**III. A substituição do veículo deve ocorrer no final do período em que for obtido o menor Custo Médio por Período, observando criteriosamente as condições do posto. (investimento e valor de revenda, e manutenção com o veículo).**

**Art. 20.** A aquisição dos veículos deverá atender o princípio da necessidade e economia, ter justificativa do Titular da pasta e atender as diretrizes e políticas definidas por este artigo.

**I. Definição e caracterização detalhada da utilização e necessidade;**

**II. Identificação das diversas soluções possíveis;**

**III. Ter a disposição no quadro de servidores, motorista suficiente para atender a nova demanda.**

**Art. 21.** A manutenção dos veículos deverá atender as diretrizes e políticas definidas abaixo:

I. Para controle dos custos de manutenção, conservação e recuperação dos veículos, o responsável pela coordenação dos serviços do transporte escolar deverá manter atualizado relatórios mensais do custo de Manutenção e abastecimento de veículos que deverão ser acompanhados e arquivados em pasta individual do veículo;

II. A manutenção dos veículos deverá acontecer de forma periódica afim de garantir o bom funcionamento e segurança;

III. A aquisição de pneus deverá obedecer às normas técnicas do fabricante do veículo, ser original e certificado pelo INMETRO;

IV. A troca de pneus será realizada após comprovado o seu desgaste natural pelo uso diário, exceto em caso extraordinário como, pneu estourado, deslocamento de lonas e outros desde que devidamente justificado e anotado pelo condutor no controle diário do veículo;

V. Os pneus sem condições de uso deverão ser descartados no depósito municipal ou recolhidos para reciclagem com anotação de baixa e posterior arquivo, deve-se observar e respeitar a legislação ambiental em vigor;

VI. Troca de Filtros e óleos deverá ocorrer de forma periódica obedecendo as especificações técnicas do fabricante do veículo, quilometragem percorridas e situação do veículo.

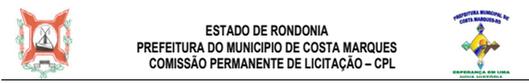
VII. A aquisição de peças se dará a partir da identificação da necessidade de cada veículo que será encaminhada para licitação e deverá seguir os trâmites legais;

VIII. Todo o serviço de manutenção, troca de peças, pneus e outros deverão autorizados pelo Superintendente Geral de Apoio Técnico que após analisar os orçamentos aprovará ou não emitindo requisição para realização do serviço;

IX. Não será permitida manutenção em veículo por inviabilidade econômica cujo valor seja igual ou superior a 50% do valor do seu valor de mercado.

**Art. 22.** Deverá a Secretaria Municipal de Educação, realizar semestralmente pesquisa sobre a prestação de serviço de transporte escolar.

**Art. 23.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
PROCESSO Nº 1269/SEMECEL/2021**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Expediente e pedagógicos.**

Aos 13 dias do mês abril do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **DIB & AZZI LTDA CNPJ:07.503.289/0001-00**; **S N B DE SANTANA INTERMEDIADORA DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL CNPJ:43.351.307/0001-40**; **R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS CNPJ: 05.953.658/0001-31**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **Material de Expediente e Pedagógicos**, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município.

DIB & AZZI LTDA CNPJ:07.503.289/0001-00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	ALCOOL/LIQUIDO 1 L CX C/12 UND	CX	80	STAR CRUZ	49,90	3.992,00
03	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO PCT C/ 12 UND	PCT	100	JOCAR	1,86	186,00
06	BARBANTE DE ALGODÃO 48 ROLO CORES VARIADAS	ROLO	150	BANDERANTE	9,40	1.410,00
15	CANETA ESFEROGRAFICA CORES VARIADAS	CX	500	BIC	59,90	29.950,00
18	CARTOLINA DIVERSAS CORES RESMAS C200 FLS	RESMA	50	BIGNARDO	180,10	9.005,00
32	E.V.A. COM GLITER DIVERSAS CORES PCT C/ 10 UND	PCT	50	ONDA	52,90	2.645,00
36	ESTILETE GRANDE CX C/ 12	CX	35	ONDA	28,50	997,50
37	ESTILETE PEQUENO, DE PLÁSTICO, CX C/12 UND	CX	35	ONDA	14,50	507,50
42	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70 MM X100 MM	UND	50	ADELBRAS	33,40	1.670,00
45	GRAMPEADOR GRANDE P/MADEIRA TIPO TAPECEIRO	UND	30	ONDA	49,70	1.481,00
46	GRAMPEADOR GRANDE PARA 50 FLS	UND	35	ONDA	49,70	1.739,50
53	PAPEL AUTO DESVINO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTEM 4 SER	UND	350	ONDA	10,90	3.815,00
55	PAPEL CARBON FILME A4 100 FLS (AZUL OU PRETA)	RESMA	10	CIS	208,30	2.083,00
57	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS PCT C/ 20 FLS	PCT	200	VMP	55,90	11.180,00
62	PAPEL MADEIRA 40X1 RESMA C100 FLS	RESMA	100	TILBIRA	135,50	13.550,00
65	PASTA ESTREITA TRAPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO	UND	250	PALIBRAS	4,50	1.125,00
66	PASTA PLÁSTICA SEM ELÁSTICO	UND	250	PALIBRAS	8,30	2.075,00
67	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM, PCT C/ 10 UND	PCT	100	PALIBRAS	29,90	2.990,00
70	PASTA TIPO CATALOGO COM 50 ROLVOLTOS (SACOS PARA DOCUMENTOS), PARA FOLHAS PAPEL OFÍCIO	UND	70	ADELBRAS	34,30	2.401,00
71	PASTA TIPO CATALOGO COM 50 ROLVOLTOS (SACOS PARA DOCUMENTOS PARA FOLHAS PAPEL OFÍCIO)	UND	30	ADELBRAS	22,30	669,00
75	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	CX	300	ONDA	24,70	7.410,00
79	PORTA CANETAS /OLPES	UND	50	ACRIMED	40,15	2.007,50
80	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO	UND	30	FRAMA	31,95	958,50
86	REGUA DE 30 CM, EM ALUMÍNIO CORES VARIADAS, COM GRADUAÇÃO PRECISA	UND	65	ONDA	9,80	637,00
87	REGUA DE 30 CM EM POLIESTIRENO CORES VARIADAS NÃO FLEX	UND	41	ONDA	3,15	129,15
89	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX	UND	35	ONDA	69,90	2.446,50
91	TESOURA MEDIA PARA ESCRITORIO, PARA USO GERAL	UND	60	ONDA	16,80	1.008,00
92	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA PCT C/ 12 UND	PCT	200	ONDA	40,50	8.100,00
93	TINTA GUACHE PCT C/12 CX C/ 6 POTES	PCT	200	VMP	40,30	8.060,00
96	TNT ESTAMPADO DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	70	SANTA FE	279,90	19.593,00
97	TNT LAMINADO DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	50	SANTA FE	580,90	29.045,00
98	UMDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TOXICA.	UND	200	JOPAN	7,90	1.580,00
99	VÍDRIO DE TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CX C/12 UND	CX	40	ONDA	91,00	3.640,00
101	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO, CX C/ 25 CX	CX	200	POLIBRAS	171,70	34.340,00
103	COLA LIQUIDA, BRANCA, NÃO TOXICA 40 G	UND	160	PIRA	26,00	4.160,00
104	LÁPIS PRETO DE GRADUAÇÃO Nº 02, CX C/ 50 UND	CX	50	LEO LEO	33,25	1.662,50
106	PERCEVEJO CX 100 UND	CX	30	ONDA	7,45	223,50
109	REGUA 1 MT	UND	50	ONDA	16,00	800,00
111	VELCRO ROLO COM 25MTS DE 25MM	PEÇA	20	FECHO	90,30	1.806,00
112	GRAMPEADOR ALICATE	UND	50	ONDA	37,10	1.855,00
113	FITILHO DIVERSAS CORES	ROLO	30	FIT PEL	3,90	117,00
114	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	UND	50	LEO LEO	9,70	485,00
115	FITA PARA PRESENTE LISA	ROLO	25	FIT PEL	15,70	392,50
116	EMBALAGEM PARA USO ENTORE 60X30CM	PCT	20	EMBALAX	75,00	1.500,00
117	EMBALAGEM PARA PRESENTE 90X45 CM	PCT	20	EMBALAX	125,90	2.518,00
118	EMBALAGEM TRANSPARENTE 5 KG	PCT	50	EMBALAX	65,90	3.295,00
123	CANETA PARA MARCAR CD PONTA FINA	CX	10	ONDA	68,30	683,00
124	ELÁSTEC BRANCO 16MM ROLO DE 25MT	PÇ	5	REAL	35,30	176,50
125	ELÁSTICO 16 CM	PÇ	5	REAL	19,00	95,00
131	PAPEL SULFIT TAM. A4 COR BRANCA CX C/ 50 RESMAS DE 100 FLS	CX	50	REPORT	298,90	14.945,00
132	PAPEL SULFIT A4 BRANCO RESMA 500X175 mg CX COM 10 RESMAS	CX	135	REPORT	288,00	38.880,00
133	PAPEL SULFIT OFÍCIO (2) BRANCO 216X330 mm 75g PCT C/ 50 FLS CX C/ 10 RESMAS	CX	135	REPORT	293,00	39.555,00
138	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP CF 228* UTILIZADO NOS SEQUINTEIS EQUIPAMENTOS LASERJET HP: M426, M-426DN, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426 DN M-426DFN, M426D M-402D, RENDE EM MÉDIA 3.100 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UND	100	MASTER PRINT	134,90	13.490,00
139	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL COMPATIVEL, COM HP CB-439A, CB435, CB-439A, CB436, CE-286A, CE285 COMPATIVEL, PARA USO EM: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1555, 1555N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552FN, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130, COR: PRETO, RENDIMENTO APROXIMADO 2.000 IMPRESSÕES COM 5 POR CEMTO DE COBERTURA.	UND	50	MASTER PRINT	89,90	4.495,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>342.557,65</b>
Trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos						

S N B DE SANTANA INTERMEDIADORA DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL CNPJ:43.351.307/0001-40						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	ALFINETES PARA MURAL C/ CABEÇA P/ C/ 12, CX C/ 50 UND	PCT	60	ONDA	87,80	5.268,00
04	BALÃO Nº 07 PCT C/ 50 UND	PCT	100	A. BA	8,80	880,00
07	BASTÃO PARA COLA QUENTE FIO PCT C/ 1 KG	PCT	200	COLA	69,40	13.880,00
08	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT C/ 1 KG	PCT	200	COLA	71,90	14.380,00
09	BOLAS DE ISOPOR 100 MM DE DIÂMETRO	UND	100	ISOESTE	7,40	740,00
10	BOLAS DE ISOPOR 150 MM DE DIÂMETRO	UND	100	ISOESTE	10,70	1.070,00
11	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/ 40 UND	CX	75	CIS	28,00	2.100,00
14	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO TRIPLO ARTICULAVEL	UND	35	VALEU	55,00	1.925,00
16	CAPA DE PROCESSO PACOTE COM 10 UND CONFECCIONADA	PCT	300	GG	19,90	5.727,00
17	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO PCT COM 10 UND CONFECCIONADA	PCT	600	BAS	43,60	26.160,00
25	COLA INSTANTANEA MULTIUSO TUBO COM 100G	UND	140	RED	47,00	6.580,00
26	COLA DE ISOPOR EMBALADO DE 1 LT	UND	100	KOALA	28,00	2.800,00
27	COLCHETE LATONADO Nº 11 CX C/72 UND	CX	50	BRW	9,50	475,00
28	COLCHETE LATONADO Nº 12 CX C/72 UND	CX	50	BRW	17,00	850,00
29	COLCHETE LATONADO Nº 13 CX C/72 UND	CX	50	BRW	19,00	950,00
30	COLCHETE LATONADO Nº 08 CX C/72 UND	CX	50	BRW	9,50	475,00
31	E.V.A. LISO DIVERSAS CORES PCT C/ 10 UND	PCT	400	VMP	18,80	7.520,00
38	ESTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDAVEL	UND	100	JAPAN	6,50	650,00
40	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE	PCT	50	EU	49,90	2.495,00
41	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE	PCT	100	EU	14,80	1.480,00
48	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 100 FLS PCT C/5	PCT	70	DAS	78,80	5.516,00
49	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 50 FLS PCT C/5	PCT	80	DAS	48,80	3.904,00
50	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA CAPA DURA PCT C/ 05 UND	PCT	15	DAS	93,00	1.395,00
51	MASSA MODELAR ATÔMICO PCT C/ 12 UND	PCT	120	ONDA	98,00	11.760,00
58	PAPEL CREPON CORES VARIADAS CX C/ 20 ROLOS	CX	200	VMP	18,80	3.760,00

59	PAPEL CASCA DE OVÔ FOLHA A4 BRANCO CX C/60	CX	200	BAG	33,90	6.780,00
60	PAPEL FOTOGRAFICO A 4 PCT C/10 UND	PCT	200	XF	23,00	4.600,00
64	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UND	220	DELLO	6,00	1.320,00
68	PASTA REGISTRADOR AZ TAM. OFÍCIO LARGO EM MATERIAL PERCALUX COM FERRAGEM REMOVÍVEL, PRELHA COM BOTÃO DE ALTA PRECISÃO, VISOR EM PVC.	UND	320	FRAMA	12,00	3.840,00
69	PASTA SUSPENS CX C/60 UND	CX	50	DEL	149,70	7.485,00
73	PERFURADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS	UND	40	ONDA	89,80	3.592,00
74	PERFURADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ	UND	40	ONDA	74,80	2.992,00
82	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL CX 12 UND C/ 10 ML	CX	300	ONDA	76,90	23.070,00
83	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETA CX 12 UND C/ 10 ML	CX	300	ONDA	76,90	23.070,00
84	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERDE CX 12 UND C/ 10 ML	CX	150	ONDA	76,90	11.535,00
85	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA	CX	300	ONDA	93,09	27.927,00
94	TINTA SPRAY 380 ML DIVERSAS CORES	UND	100	VMP	25,50	2.550,00
95	TNT DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	200	SANTA FE	147,90	29.580,00
100	CADERNO BROCHURA, 1/4 COM 96 FLS CX C/ 12 PCT C/10 UND	CX	70	GREDEAL	750,00	52.500,00
105	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	CX	50	KIT	35,10	1.755,00
128	FITA (DUREX) FINA, TRANSPARENTE, ROLO 50MT, LARGURA 1,2 CM	UND	100	EURO	2,66	266,00
129	SUPORTE PARA DUREX	UND	15	VALEU	48,90	733,50
130	PAPEL SULFIT A4 COLORIDO, CX COM 25 RESMAS DE 100 FOLHAS	CX	230	BEST	314,50	72.335,00
134	CARTUCHO TONER HP CF-280A 80A CF280 PRO 400. PODE SER UTILIZADO NOS MODELOS: M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DN, M-401DN, COM UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CEMTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COMPATIVEL COM O ORIGINAL.	UND	60	XAMEX	161,00	9.660,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>408.330,50</b>
Quatrocentos e oito mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos						

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS CNPJ: 05.953.658/0001-31						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
05	BALÃO Nº 09 PCT C/50 UND	PCT	100	A. BATEX	3,40	340,00
12	CADERNO 1/4 200 FLS CAPA DURA	UND	100	CREDALE	22,70	2.270,00
13	CADERNO BROCHURA 1/4 PCT COM 96 FLS CAPA DURA	UND	150	CREDALE	5,00	750,00
19	CLIPES NIQUELADO, Nº 1 Nº C/ 25 CX C/ 10 UND	CX	50	BRW	26,00	1.300,00
20	CLIPES NIQUELADO, Nº 01 PCT C/ 25 CX C/ 10 UND	CX	50	BRW	50,00	2.500,00
21	CLIPES NIQUELADO, Nº 20, PCT C/ 25 CX C/ 10 UND	CX	80	BRW	136	

1.1. Os materiais de expediente poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

#### 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
  - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
  - O servidor competente para o pedido deverser ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

#### 3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

- Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotarà o pedido no controle de requisições;
- Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
- O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

#### 4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
  - Início para o fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
  - O prazo de entrega dos materiais solicitados, será de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

#### 4.2 – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- Fase – Recebimento
  - Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos materiais de expediente e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
  - Recebimento Provisório
    - Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
    - Recebimento Definitivo
      - Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
      - Fase - Acompanhamento dos Produtos
        - Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
        - Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Educação, o que será feito por meio de Ofício.
      - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais de expedientes, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- Nenhuma parcela será efetuada ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplimento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

#### 6 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
  - A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
  - A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
  - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
  - A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
  - Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
  - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
  - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar reduzir (s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) preço(s) no mercado;
- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

- Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2016, mediante consulta ao órgão gerenciador.
- Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

**Art. 22.**.....  
 § 1º A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.  
 § 2º O estudo de que trata o § 1º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

.....  
 § 3º As alterações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.  
 § 4º O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no órgão oficiais de imprensa do município.

#### DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

**Art. 12.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais exigências, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- Fica à Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente nos casos omissos.
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

**Elias da Conceição Lima**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 335/GAB/2021  
 Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

**Maria Aparecida F. da Silva Longhi**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 481/GAB/2021

#### EMPRESAS:

**DIB & AZZI LTDA**  
 CNPJ:07.503.289/0001-00

**S N B DE SANTANA INTERMEDIADORA DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL**  
 CNPJ:43.351.307/0001-40

**R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS**  
 CNPJ: 05.953.693/0001-31

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE TEIXEIRÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato n°: 010/PJM/2022**  
**Processo Administrativo: GI-472/2021**  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO  
 Contratado: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente (dois veículos novos 0km), para atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO, por meio de CONVÊNIO Nº 075/DPCN/2020 conforme detalhado no plano de trabalho.  
**Prazo:** A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo.  
**Valor:** O valor do presente Contrato é de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.  
**Data da formalização:** Teixeiraópolis/RO, 13 de abril de 2022.

**Assinam:**  
 AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA  
**Almir Soares**  
**Antônio Zotesso**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DECRETO Nº.: 52 de 13 de abril DE 2022.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS EM EXERCÍCIO,** usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis,  
**FAZ SABER O SEGUINTE:**  
**CONSIDERANDO,** que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;  
**CONSIDERANDO,** que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;  
**CONSIDERANDO,** finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

**DECRETA**  
**Art. 1º.** Fica constituída **COMISSÃO MUNICIPAL INTER-SETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA,** com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2021/, SENDO QUE, o Selo UNICEF do Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:  
**I – Secretária Municipal de Educação – SEMED**  
 Secretária Municipal da Educação: Nair de Araújo Dias  
**Mobilizadora Interna da SEMECT:** Ana Carlos Soares Moreira  
**II – Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU**  
 Secretária Municipal de Saúde: Vanessa Tineli Oliveira da Silva  
**Mobilizadora Interna da SEMSAU:** Ellen Suzi Monteiro Nobre  
**III – Secretária Municipal de Assistência Social e Família**  
 Secretário Municipal da SEMAST: Simone da Silva Steffen  
**Mobilizadora Interna da SEMAST:** Erika Alencar Scolari  
**IV – Articulador do Selo Unicef no Município de Teixeiraópolis:**  
 Erika Alencar Scolari  
**V – Mobilizador da Juventude**  
 Gleyciane Maria de Souza

**VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**VII – Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente**  
 § Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.  
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Antônio Zotesso**  
 Prefeito:

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF Nº 84.722.933/0001-82  
 CEP: 76928-000 - FAX/TEL (069) 34651228  
 E-mail: semect@teixeirapolis.ro.gov.br

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE PARECIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2022**  
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – ÂMBITO LOCAL e REGIONAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS e EQUIPAMENTOS.  
 PROCESSO Nº 646/SEMOSP/2022

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/04/2022,** às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 113.920,12 (Cento e treze mil, novecentos e vinte reais e doze centavos).  
**LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

O Edital completo poderá ser obtido no site [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br) Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 12 de Abril de 2022

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**PREFEITURA DE NOVA BRASÍLIA DO OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/PMBNO/2022**  
**PROCESSO Nº 219/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA DO OESTE. – RO  
**CONTRATADA:** HÁLY TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

**DO OBJETO**  
 O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 1º ANO PEÇAS MODULARES - PRIMEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Corpo humano; Meio ambiente; Meios de transporte; Figuras planas Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	52	R\$ 495,60	R\$ 25.771,20
2	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 2º ANO PEÇAS MODULARES - SEGUNDA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Ambiente e seres vivos; O dia, a noite e o tempo; Meios de transporte; Simetria, localização e movimentação. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	45	R\$ 1.104,60	R\$ 49.707,00
3	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 3º ANO PEÇAS MODULARES - SEGUNDA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Luz e sombras; A Terra e a Lua; Invenções e transporte; Bússola; Instrumentos de medidas. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	58	R\$ 1.262,40	R\$ 73.219,20
4	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 4º ANO PEÇAS MODULARES - TERCEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Cinema; Ar e solo; Petróleo e fontes de energia; Plantas e aves; Paisagem e local. Material didático do aluno e professor segundo o conceito da BNCC.	70	R\$ 1.249,25	R\$ 87.447,50
5	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 5º ANO PEÇAS MODULARES - TERCEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Fontes de energia; Universo: Corpos celestes; Seres vivos e cadeia alimentar; Reciclagem; Comunicação; Figuras planas. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	74	R\$ 1.841,00	R\$ 136.234,00
6	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - PROFESSOR Contendo 1 KIT ROBO do laboratório de aula; Caderno de atividades do ordenador do professor do Módulo especíco do 1º ao 5º Ano com referência a BNCC; Formação inicial e continuada dos educadores em serviço e Consultoria do Torneio de Robótica.	80	R\$ 1.309,50	R\$ 104.760,00
7	PLACAS, MÓDULOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUA 4 cabos jacaré preto / 4 cabo jacaré vermelho / 4 suporte de pilha (1AA) / 2 motor de / 10 led 5mm alto brilho (branco) / 10 led 5mm alto brilho (verde) / 10 led 5mm alto brilho (amarelo) / 10 led 5mm alto brilho (vermelho) / 10 led 5mm alto brilho (azul) / 1 painel solar	38	R\$ 295,76	R\$ 11.238,88

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 07/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 219/2022.

**DO VALOR**  
 Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 488.377,78 (Quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 07/2022.  
**DO PAGAMENTO**  
 O pagamento dar-se-á mediante transferência bancária entre conta corrente específica para recebimento do convênio e conta corrente do contratado, mediante apresentação pela contratada de nota fiscal, no valor correspondente ao objeto pactuado, sendo necessária a aprovação da comissão de recebimento de bens e serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
 A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia DOeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0009.1.612	Convênio Aquisição de kit Robótica
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Desdobramento	14 00	Material Educativo e esportivo
Fonte de Recurso	20120037	Convênios do Estado - Educação

Nota de Empenho nº 574/2022.  
**DA VIGÊNCIA**  
 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**DA RATIFICAÇÃO**  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2022 anexado ao processo administrativo 219/2022.  
**DO FORO**  
 As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia DOeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
 DATA: 13.04.2022.